



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3863/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Ato

Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas

Ato

PROAD nº 8690/2023

Interessado(a): CESAR LUIZ CARRARO

Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT4 no 3.395, de 03-12-2021, publicada no DEJT de 06-12-2021, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) CESAR LUIZ CARRARO, da declaração de União Estável constante no PROAD nº 8690/2023. Em 4 de dezembro de 2023. Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Portaria

Portaria Corregedoria

Portarias da Corregedoria

PORTARIA Nº 32, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

(Republicação para correção de erro material)

Designa Juiz do Trabalho que auxiliará a Corregedoria Regional junto ao Gabinete Auxiliar.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o regramento constante do Regulamento Interno da Corregedoria Regional, que organiza o Gabinete Auxiliar; CONSIDERANDO a necessidade de auxílio aos Juizes de 1º grau no tocante ao resíduo de processos pendentes, nas hipóteses do art. 13, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno da Corregedoria Regional; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 43 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cabe à Corregedora Regional velar pela correção e celeridade do exercício da prestação jurisdicional de primeiro grau no âmbito deste Regional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 04 de dezembro de 2023 a 07 de junho de 2024, o Juiz do Trabalho Tiago dos Santos Pinto da Motta para auxiliar na solução de processos, preferencialmente naqueles cujos prazos se encontrem excedidos, a serem redistribuídos segundo critérios estabelecidos pela Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo Único - O assistente do referido Juiz ficará lotado na Corregedoria, enquanto perdurar a designação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des.ª LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional

PORTARIA Nº 33, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
(Republicação para correção de erro material)

Designa Juíza do Trabalho que auxiliará a Corregedoria Regional junto ao Gabinete Auxiliar.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o regramento constante do Regulamento Interno da Corregedoria Regional, que organiza o Gabinete Auxiliar; CONSIDERANDO a necessidade de auxílio aos Juízes de 1º grau no tocante ao resíduo de processos pendentes, nas hipóteses do art. 13, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno da Corregedoria Regional; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 43 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cabe à Corregedoria Regional velar pela correção e celeridade do exercício da prestação jurisdicional de primeiro grau no âmbito deste Regional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no período de 04 de dezembro de 2023 a 07 de junho de 2024 Juíza do Trabalho Camila Tesser Wilhelms para auxiliar na solução de processos, preferencialmente naqueles cujos prazos se encontrem excedidos, a serem redistribuídos segundo critérios estabelecidos pela Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo Único - O assistente da referida Juíza ficará lotado na Corregedoria, enquanto perdurar a designação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des.ª LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
(Republicação para correção de erro material)

Designa Juíza do Trabalho para auxiliar a Corregedoria Regional junto ao Gabinete Auxiliar.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o regramento constante do Regulamento Interno da Corregedoria Regional, que organiza o Gabinete Auxiliar; CONSIDERANDO a necessidade de auxílio aos Juízes de 1º grau no tocante ao resíduo de processos pendentes, nas hipóteses do art. 13, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno da Corregedoria Regional; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 43 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cabe à Corregedoria Regional velar pela correção e celeridade do exercício da prestação jurisdicional de primeiro grau no âmbito deste Regional;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no período de 04 de dezembro de 2023 a 07 de junho de 2024, a Juíza do Trabalho Amanda Stefânia Fisch para auxiliar na solução de processos, preferencialmente naqueles cujos prazos se encontrem excedidos, a serem redistribuídos segundo critérios estabelecidos pela Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo Único - O assistente da referida Juíza ficará lotado na Corregedoria, enquanto perdurar a designação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des.ª LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.747 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.747 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa a Juíza do Trabalho Carolina Hostyn Gralha para atuar como Coordenadora do Juízo Auxiliar de Precatórios – JAP do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659, de 25.09.2020, que desmembra o Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP), institui o Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP), o Juízo Auxiliar da Execução (JAE) e a Divisão de Execução, estrutura e organiza os respectivos funcionamentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020, segundo o qual "o Juízo Auxiliar de Precatórios – JAP será coordenado por um ou mais magistrado(s) do Trabalho, titular(es) ou substituto(s), designado(s) por ato da Presidência do Tribunal, que exercerá(ão) essa função pelo prazo de até dois anos, prorrogável uma única vez por igual período";

CONSIDERANDO a posse da Administração do TRT4 para o biênio 2024-2025, ocorrida em 1º.12.2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 8710/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Carolina Hostyn Gralha para atuar como Coordenadora do Juízo Auxiliar de Precatórios – JAP, no período de 04.12.2023 a 05.12.2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.445/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.12.2023.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região – RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.729, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021, que institui o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, integrado à Rede de Inteligência do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida aos Tribunais pelo inciso I do artigo 96 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Resolução CSJT nº 362/2023 revogou os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 12 da Resolução CSJT nº 312/2021, conferindo autonomia aos Tribunais Regionais do Trabalho para disporem sobre a composição e o funcionamento de seus respectivos Centros Regionais de Inteligência; CONSIDERANDO que a Comissão de Jurisprudência passou a ser designada no Regimento Interno do TRT4 como “Comissão de Uniformização Jurisprudencial”; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021 no que se refere à composição do Centro de Inteligência e à nomenclatura da Comissão de Uniformização Jurisprudencial; CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos II, XIV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4928/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos V, VIII, X, XV, XVI e XVII do caput do artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º [...]

V – em conjunto com a Comissão de Uniformização Jurisprudencial, auxiliar na internalização da norma jurídica construída em precedente qualificado, em relação aos processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão de direito e que tramitam na área de jurisdição deste Tribunal;

[...]

VIII – em conjunto com a Comissão de Uniformização Jurisprudencial, subsidiar possível alteração de entendimento firmado em resolução de demandas repetitivas, com a apresentação de fatos e dados que justifiquem a reavaliação do precedente;

[...]

X – submeter ao Órgão Especial deste Tribunal proposta de aderência e divulgação, neste Regional, das medidas exaradas em notas técnicas produzidas pelos demais Centros de Inteligência, mediante parecer fundamentado elaborado pela Comissão de Uniformização Jurisprudencial;

[...]

XV – em conjunto com a Comissão de Uniformização Jurisprudencial, fornecer subsídios para a atividade de afetação de recursos repetitivos e admissão de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDRs, com a apresentação de dados do impacto numérico (quantidade de processos ajuizados e suspensos e de pessoas abrangidas) e, quando possível, do impacto econômico relacionado a processos em tramitação fundados em idêntica questão de direito;

XVI – em conjunto com a Comissão de Uniformização Jurisprudencial, indicar situações fáticas ou jurídicas identificadas em processos em tramitação que possam estar dificultando a aplicação do entendimento firmado em casos repetitivos a processos correlatos;

XVII – em conjunto com a Comissão de Uniformização Jurisprudencial, propor a padronização da gestão dos processos suspensos em razão da admissão de incidentes de demandas repetitivas ou afetação de processos ao regime de julgamento dos recursos repetitivos.

[...]

Art. 2º Alterar os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º [...]

§ 1º Integram o Grupo Decisório:

I – o(a) Presidente do Tribunal;

II – o(a) Vice-Presidente do Tribunal;

III – o(a) Corregedor(a) Regional;

IV – o(a) Coordenador(a) da Comissão de Uniformização Jurisprudencial;

V – o(a) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT/TRT4;

VI – um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal.

§ 2º Integram o Grupo Operacional:

I – os membros da Comissão de Uniformização Jurisprudencial;

II – um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal;

III – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

IV – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência, indicado(a) pela Vice-Presidência;

V – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional;

VI – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Execução;

VII – o(a) Coordenador(a) do CEJUSC-JT/1º grau, com sede em Porto Alegre, representando todos os CEJUSCs-JT;

VIII – dois(duas) Juizes(as) atuantes em diferentes microrregiões da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

IX – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Estratégia Judiciária;

X – um(a) servidor(a) integrante do Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC, indicado(a) pela Presidência do Tribunal;

XI – um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Recurso de Revista, indicado(a) pela Secretaria-Geral Judiciária.

§ 3º O(A) Presidente do Tribunal coordenará o Grupo Decisório, podendo delegar a atribuição a outro(a) Desembargador(a) integrante do Grupo, mediante a expedição de ato específico.

§ 4º O(A) Presidente do Tribunal designará, por meio de ato específico, os(as) magistrados(as) que exercerão as atribuições de supervisor(a) do Grupo Decisório, coordenador(a) do Grupo Operacional e supervisor(a) do Grupo Operacional.

§ 5º Nos seus afastamentos e impedimentos, os(as) coordenadores(as) do Grupo Decisório e do Grupo Operacional serão substituídos(as)

pelos(as) supervisores(as) dos respectivos Grupos.

§ 6º Os membros do Grupo Decisório elencados nos incisos I, II, III, IV e V do § 1º e os membros do Grupo Operacional indicados nos incisos I, III, V, VI, VII e IX do § 2º integrarão o Centro de Inteligência do TRT da 4ª Região em razão dos cargos e/ou encargos por eles ocupados, durante o período em que neles permanecerem.

§ 7º O membro do Grupo Decisório elencado no inciso VI do § 1º e os membros do Grupo Operacional indicados nos incisos II, IV, VIII, X e XI do § 2º serão designados por meio de ato específico da Presidência do Tribunal, para mandato de 02 (dois) anos, coincidentes com o mandato da Administração do Tribunal, permitida uma recondução.

§ 8º A composição do Centro de Inteligência será disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a relação nominal de todos os seus integrantes, a qual será atualizada sempre que houver modificação.

§ 9º A substituição dos membros do Grupo Decisório em razão de afastamentos ou impedimentos observará, no que couber, o disposto no Regimento Interno do TRT da 4ª Região.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Republicue-se a Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021, com as alterações ora promovidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 1: [Portaria nº 2170-2021 -
Compilada](#)

PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.746, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.746, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 2.171/2021, que institui e regulamenta o Programa de Gestão da Inovação – INOVART4, com a finalidade de implementar cultura de inovação voltada ao desenvolvimento de soluções para o atendimento de necessidades e superação de desafios enfrentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida aos Tribunais pelo inciso I do artigo 96 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Subcomitê de Inovação do TRT4 está atualmente disciplinado na Portaria GP.TRT4 nº 4.795/2022; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria GP.TRT4 nº 2.171/2021 no que se refere à composição do Laboratório de Inovação e à revogação dos dispositivos relativos ao Subcomitê de Inovação já previstos em norma específica; CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos II, XIV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3803/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria GP.TRT4 nº 2.171/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. O Programa de Gestão da Inovação – INOVART4 será coordenado pelo Subcomitê de Inovação, cuja composição, atribuições e funcionamento estão previstos em ato normativo específico.

Art. 2º Alterar o caput e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 7º da Portaria GP.TRT4 nº 2.171/2021, bem como incluir o § 6º ao referido artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º Fica instituído o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – LINOVA, composto por magistrados e servidores designados por meio de Portaria da Presidência do Tribunal.

§ 1º O LINOVA possuirá um coordenador e um supervisor, ambos integrantes da carreira da magistratura, com mandato de 02 (dois) anos, coincidente com o mandato da Administração do Tribunal.

§ 2º As iniciativas do LINOVA serão validadas pelo Subcomitê de Inovação, por meio da apresentação de proposta que indique objetivos gerais e específicos, bem como estimativa de custos relacionados à sua implementação.

§ 3º As equipes dos projetos em andamento no LINOVA serão compostas por magistrados, servidores e parceiros.

§ 4º Cada uma das equipes de projetos do LINOVA será supervisionada por um magistrado.

§ 5º Na mesma Portaria referida no caput, a Presidência do Tribunal designará o coordenador e o supervisor do LINOVA, bem como os magistrados que atuarão como supervisores das equipes dos projetos em andamento.

§ 6º O LINOVA poderá propor ao Subcomitê de Inovação a realização de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas relacionadas à inovação.

Art. 3º Revogar os artigos 5º e 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.171/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Republicue-se a Portaria GP.TRT4 nº 2.171/2021, com as alterações ora promovidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 2: [2171-2021 - Compilada](#)

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Portaria	1
Portaria Corregedoria	1
Portaria Presidência	2